

DECRETO N.º 1540, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

“Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Boqueirão do Leão”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Portaria MPS n.º 519, de 24 de Agosto de 2011,

- DECRETA -

Art. 1.º - É criado, na estrutura de gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Boqueirão do Leão, o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

Art. 2.º - O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:

I – Membro Nato: Gestor Financeiro (certificado);

II – Membros Indicados: 1 membro pelo Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência, e/ou pelos servidores (ativos e inativos) e 1 membro pelo Executivo;

§1º Os integrantes de que trata o inciso II serão escolhidos pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, preferencialmente entre os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e indicados ao Prefeito Municipal, que os designara, por ato próprio, juntamente com os demais componentes, indicados nos incisos I e II.

§ 2º Será pré-requisito aos membros: a obrigatoriedade de participar de curso de certificação (sem a obrigatoriedade de aprovação); ensino médio completo; conduta ilibada, honestidade e integridade.

§3º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 4º Por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 3.º - O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I – Formular as políticas de gestão de recursos.

II – Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais.

III – Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação.

IV – Subsidiar o Conselho de Administração informações necessárias à sua tomada de decisões.

V – Opinar e sugerir sobre as realocações (mudanças nas aplicações).

VI – Opinar e sugerir sobre as novas aplicações (referente aos recolhimentos das contribuições).

VII – Opinar e sugerir sobre desinvestimentos (resgate para pagamento de benefícios ou despesas administrativas).

VIII – Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio.

IX – Propor estratégias de investimentos para um determinado período.

X – Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes.

XI – Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos.

XII – Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos.

XIII- Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado; e

XIV – Acompanhar a execução da política de investimentos

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos não tem caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pela Diretoria ou pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta na legislação municipal.

Art. 5.º - A responsabilidade na gestão de investimentos recai sobre o seu Gestor e os Conselhos Deliberativos. Quanto ao Comitê de Investimentos, como as suas recomendações, indicações e manifestações serão registradas em ata, e influenciarão na tomada de decisão, poderão ser solidários no caso de responsabilização por erros dolosos e/ou fraudes.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 16 de Outubro de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.